



1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 690, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 703/85

Data 09 de dezembro de 1985.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA,
DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 755

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 690, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 690, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 690, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de dezembro de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 09 de dezembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

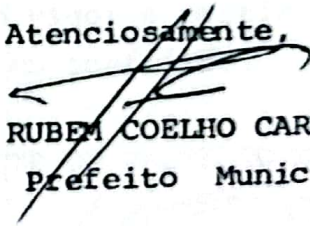
Através do presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores que compõem esse Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá, a alienar mediante leilão-concorrência Pública, bens móveis do Município.

Senhor Presidente, tratam-se de veículos que atualmente estão operando com custo operacional elevado, tornando-se assim antieconômicos para os serviços públicos, devido aos constantes reparos por que passam os mesmos a fim de continuarem a desenvolver os serviços a que são necessários.

Em anexo, segue a Portaria que nomeou a Comissão de Avaliação dos referidos veículos, bem como o Laudo de Avaliação dos mesmos.

Na certeza de que essa Casa entenderá o objetivo deste Projeto de Lei, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 690

AUTORIZA A ALIENAÇÃO,
MEDIANTE LEILÃO-CONCORRÊNCIA
PÚBLICA, DE BENS MÓVEIS DO
MUNICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 32, item XVIII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, os seguintes veículos de propriedade e uso do Município:

- um (01) chassi-caminhão chevrolet, perkins diesel std, ano 1979, cor bege ipanema, modelo 653 NPJ, série nº BC 653NP J011103, motor 6 cilindros nº BO60680;
- Um (01) caminhão chevrolet diesel, ano 1978, perkins, modelo 653 - PPH, série BC 65352 H 02439, cor vermelha vinho, 140 HP, 6 cilindros, motor nº VB8483B 034966D;

Parágrafo Único - No Edital de Concorrência, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei justifica-se nos termos do artigo 98, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco no horário das 10.00 horas, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 107/85 de 03/12/85, que designa Comissão para proceder a avaliação de veículos a serem leiloados pelo Município, composta pelos senhores Ilo Demaman, Sinval Gardini Pacheco e Aldo Pagani - Secretário Municipal de obras e Saneamento, para procederem a referida avaliação e dar o valor mínimo dos veículos abaixo discriminados:

- Um (01) chassi-caminhão chevrolet, perkins, diesel std, ano 1979, cor bege ipanema, modelo 653, 6 cilindros, BQ60680 E;
Valor mínimo: G\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
- Um (01) caminhão chevrolet diesel, ano 1978, perkins, 6 cilindros, 140 HP, com gabine. BC 65352 H 02439;
Valor mínimo: G\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Butiá, 09 de dezembro de 1985

A COMISSÃO:

ALDO PAGANI

ILO DEMAMAN

SINVAL GARDINI PACHECO